



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N. 02/2020

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
150451	15268	25.044.455/0001-96	Fundação Universidade de Viçosa - UFV		
5. ENDEREÇO					
Avenida P. H. Rolfs, s/n					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Cidade Universitária	Viçosa	MG	36570-900	31	3612-1010
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
542.934.726-49	DEMÉTRIO DA SILVA				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
31	3612-1010	reitoria@ufv.br	Docente do Ensino Superior - Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530012	0001	03.353.358/0001-96	MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
22. ENDEREÇO					

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Zona Cívico-Administrativa	Brasília	DF	70.067-901	61	2034-5513

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
534.441.246-00	ALEXANDRE LUCAS ALVES				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO		
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Prorrogar o prazo de execução do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2020, por mais 12 (doze) meses, ampliando a vigência para até 14 de janeiro de 2024, que tem por objeto a elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos - PMRR, nos municípios de Ouro Preto e Ibirité, no Estado de Minas Gerais.

36. OBJETIVO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Descentralizada — TED realizar, em parceria com a Coordenação Geral de Prevenção e Projetos Estratégicos — **CGPP** do Departamento de Obras de Proteção de Defesa Civil — DOP do Ministério do Desenvolvimento Regional — MDR, a elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos — PMRR nos municípios de Ouro Preto e Ibirité, no Estado de Minas Gerais.

As atividades do plano de trabalho consistem em:

- a) Elaboração da Metodologia Detalhada;
- b) Elaboração / Revisão do Mapeamento das áreas de risco existente, relacionadas a deslizamentos de encostas e processos correlatos em escala de detalhe;
- c) Proposição de Intervenções Estruturais para redução do risco de desastre, por meio de obras de engenharia ou remoção demoradas;
- d) **Estimativa dos custos das Intervenções** Estruturais propostas;
- e) Definição de Critérios para a hierarquização da Intervenções Estruturais;
- f) Identificação de Programas e Fontes de Recursos para Investimentos;
- g) Propostas de Medidas não Estruturais para a atuação da Defesa Civil municipal;
- h) **Capacitação** Técnica em “Mapeamento e Gestão de Áreas de Riscos” oferecida aos servidores públicos municipais;
- i) Realização de Audiência Pública.

37. PÚBLICO ALVO

Prefeituras de Ouro Preto e Ibirité, no Estado de Minas Gerais.

38. JUSTIFICATIVA

Em função de atrasos em atividades de campo causados pela pandemia de Covid-19, é necessária a prorrogação da vigência do TED pelo prazo de 12 (doze) meses, sem aditivo financeiro, considerando que a execução de todas as atividades a serem realizadas até a conclusão do projeto demandarão tempo de execução maior que o previsto anteriormente. Considerando o período em que recomendou-se o isolamento social, ocorrendo a suspensão das atividades presenciais da Universidade como medida de combate a pandemia do novo coronavírus, o que acarretou em grandes dificuldades para a execução daquelas atividades que demandavam trabalhos técnicos "in loco" nos dois supracitados municípios.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. DA EFICÁCIA

O presente Aditivo terá eficácia a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS

Brasília, novembro de 2022.

DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

LUCAS ALVES

Assinatura da unidade descentralizada

Nacional de Proteção e Defesa Civil

ALEXANDRE

Secretário

59000.013030/2020-81

4007036v1



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 17:35, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/11/2022, às 08:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4007036** e o código CRC **658C9C1D**.
